

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP E PELA EMPRESA NILTON FIDELIS 91363047191 - ME, CNPJ/MF nº 18.546.071/0001-50, objetivando a "Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.".

Que fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor REMÍDIO KUNTZ, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 577074 SSP/MT e do CPF 362.745.261-53, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente CONTRATANTE. E a empresa NILTON FIDELIS 91363047191 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.071/0001-50, com sede na Rua Projetada 12, , 846, Vila América, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Nilton Fidelis, Sócio Proprietário, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1292535-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 913.630.471-91, doravante denominada "CONTRATADO" em conformidade com o contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/05/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23/05/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato até 23 de maio de 2021 é de R\$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil cento e cinqüenta reais), sem reajustes, pagos.

3.2 A Contratante pagará à Contratada, conforme execução dos serviços descritos nos itens do contrato, em até o 05 (cinco) dias contados da apresentação das Notas Fiscais e liberação pelo setor competente, mediante deposito em conta bancaria.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630 Fones (66) 3517-2800 – Site: <a href="www.sinop.mt.leg.br">www.sinop.mt.leg.br</a>



#### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício e subsequente, no montante de **RS** 44.150,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais), correrá à conta do elemento de despesa 01.010.0.0.01.031.0010.2001 Manutenção e encargos com a Câmara Municipal 3390.39.00.000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sinop - contratante, exarada no CI de 07/05/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sinop - MT, 22 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Sinop-Mt Remídio Kuntz – Presidente Contratante

NILTON FIDELIS 91363047191 - ME Nilton Fidelis – Proprietário Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Osvaldo Pereira CPF nº 626.974.201-34 Delza Pereira Morais Anschau

CPF nº 020.687.351-48

Data: 22 105 1 2020

Visto – Departamento Jurídico